

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
Menor Preço Global**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **Concorrência nº 006/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pela **Resolução Senac nº 958/2012**, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, em novo endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

DATA DA ABERTURA: 05 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de sistema de energias renováveis, do tipo energia solar fotovoltaica conectado à rede, a ser executado nas unidades do Senac Rio Grande do Norte, atendendo as diretrizes dos documentos técnicos e demais especificações técnicas do presente instrumento.

1.2 A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica, gratuita, durante o período de garantia dos equipamentos, que deverá ser de 12 (doze) meses, além de mão-de-obra, fornecimento de peças e demais serviços necessários, assim como executar manutenção preventiva e corretiva por um período de 3 (três) meses consecutivos após a entrega do serviço.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor global máximo estimado para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 2.828.773,91 (dois milhões oitocentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos)**.

2.2 A modalidade licitatória é a Concorrência, a forma de execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global e o tipo de licitação é o de menor preço.

3. VISTORIA NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

3.1 Os interessados em participar da licitação **poderão** vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta contratação, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, sob sua própria responsabilidade e risco, arcando com todos os custos associados à visita;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.2 A visita deverá ser obrigatoriamente pré-agendada com a Gerência Administrativa, de Obras e Manutenção, no telefone (84) 4005-1049 no horário compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, ou através do e-mail gae@rn.senac.br, limitando-se a um interessado por vez.

3.3 Após a Visita Técnica, a licitante deverá preencher o formulário **Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo existente no **Anexo V** através do qual o seu responsável técnico atestará que vistoriou o (s) local (is) onde serão realizados os serviços e de que é detentor de todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos para execução do referido serviço.

3.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

3.5 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar o formulário de **Declaração do Responsável Técnico** de que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no **Anexo V**.

4. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

4.1 Até as 12:00 horas do dia **28/09/2020**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao presente certame através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação, por escrito, por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregar pessoalmente à Comissão de Licitação, na Sede da Administração Regional do Senac-AR/RN, em novo endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

4.2 Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

4.4 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4.5 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

4.6 O Licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) do Proponente que não retirar este Edital, seus modelos, anexos e demais documentos de licitação diretamente do Licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

4.7 É responsabilidade do Proponente examinar todas as instruções, formulários e termos do Edital, seus modelos, anexos e demais documentos licitatórios, bem como examinar suas emendas e fornecer toda a informação ou documentação solicitada no Edital e nos demais documentos licitatórios.

4.8 **Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.**

4.9 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o login no endereço: <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

4.10 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

4.11 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

4.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 Não poderão concorrer neste certame:

5.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Senac;

5.2.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

5.2.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

5.2.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.2.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

5.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro contrato.

5.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamentado na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo a Contratada arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

5.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar(em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do Contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

5.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES.

6.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

6.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

6.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01</p> <p><u>CONCORRÊNCIA Nº 006/2020</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</p>	<p>PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02</p> <p><u>CONCORRÊNCIA Nº 006/2020</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</p>
--	--

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7. CREDENCIAMENTO.

7.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

7.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

7.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

7.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item 7.3.1.

7.3.3 O representante legal da empresa **ou** o procurador presente deverá identificar-se, **exibindo** DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.

7.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 **A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.**

7.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 3**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

7.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

8. DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE Nº 1.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

8.1.1 Regularidade Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de PROVA DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e com a Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

8.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

8.1.3.2 **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social EXIGÍVEL**, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. nº 176 da Lei nº 6.404/76), sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- (a) O balanço patrimonial consolidado deverá estar **assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.
- (b) A boa situação financeira do Proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

RLP – realizável a longo prazo ELP

– exigível a longo prazo

- (c) **Prova de capital registrado e integralizado no valor mínimo de R\$ 282.877,39 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)** que corresponde a 10% do valor máximo da verba alocada pelo Senac expressa no item 2.1, considerando no máximo 90 dias anteriores à publicação do aviso no Diário Oficial da União.

8.1.4 **Qualificação Técnica:**

8.1.4.1 **Prova de Inscrição ou Registro da licitante** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada ao objeto;

- a) No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser providenciado os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.1.4.2 **Atestado de Visita**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 8** ou **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 9**.

8.1.4.3 **Declaração de Recebimento de Documentos**, conforme modelo no **Anexo V, Documento 7**;

8.1.4.4 Prova de experiência (**Capacidade Técnico-Operacional**) na execução de serviços compreendendo: a elaboração e execução de projeto, o fornecimento e a instalação de sistema de energias renováveis, do tipo energia solar fotovoltaico conectado à rede, com capacidade mínima de 165KWp, comprovada por meio de um ou mais atestado ou declaração de capacidade técnica, preferencialmente registrado(s) no CREA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que demonstre (m) ter a licitante executado, satisfatoriamente, serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.

a) A comprovação de aptidão poderá ser realizada através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Entende-se por serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, qualquer serviço, cujo grau de complexidade, tanto do aspecto técnico quanto administrativo, é igual ou superior ao serviço objeto da contratação.

8.1.4.5 Prova de possuir (**Capacidade Técnico-Profissional**), na data prevista para entrega da proposta, em seu corpo técnico, profissional (ais) de nível superior **da área de Engenharia Elétrica e/ou outra, reconhecida pelo CREA, detentor(es) de certidão(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) por este Conselho, que comprove (m) ter o (s) profissional (ais) executado para pessoa jurídica de direito público ou privado - que não a própria **Licitante** (CNPJ diferente) – serviços de: **projetar, fornecer e instalar sistema de energias renováveis do tipo energia solar fotovoltaico conectada à rede, com capacidade mínima de 165KWp**, compatíveis com o objeto desta contratação.

a) Os atestados/certidões apresentados deverão ser de execução dos serviços objeto da contratação, com sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART reunindo informações conjuntas de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

8.1.4.6 **Declaração de Responsabilidade Técnica** indicando o Nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta contratação, **conforme Anexo V, Documento 6**.

a) O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

8.1.4.7 A comprovação de **vínculo profissional** poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (**CTPS**), em que conste a Licitante como Contratante; do **Contrato Social da Licitante**, em que conste o profissional como sócio; do **contrato de trabalho** ou, ainda, de **declaração de contratação futura do profissional** detentor do Acervo apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- a) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) participar da execução do objeto da contratação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante;
- b) Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida neste Edital.

8.1.4.8 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional.

8.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

8.1.5.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação**, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

8.1.5.3 **Declaração de Sustentabilidade**, nos termos do **Anexo V, Documento 3**.

8.1.5.4 **Declaração Especial**, nos termos do **Anexo V, Documento 10**.

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica, ou CPF da pessoa física ou outro número de registro público oficial:

8.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

8.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9. PROPOSTA: ENVELOPE Nº 2.

9.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

9.2 No envelope nº 2 – Proposta de Preços – devidamente fechado, deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, ordenados em 1 (um) só envelope (invólucro), contendo:

9.2.1 **A Carta-Proposta de Preços (Anexo II do Edital)**, devendo ser apresentada impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, numerada e assinada pelo representante legal da Licitante com poderes específicos para tanto e, deverá conter:

9.2.1.1 No mínimo a razão social da Licitante, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail; o número do Certame e sigla do Licitador, a data, a discriminação dos serviços e **PREÇO GLOBAL**, devidamente assinada por seu representante.

9.2.1.2 **Indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, cotados da data de abertura no presente certame.

a) Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o Licitador poderá solicitar aos Proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso do Proponente recusar-se a estender o prazo de validade de sua proposta, esta será rejeitada.

b) Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

9.2.2 **A Planilha Orçamentária e Resumo, conforme modelo Anexo ao Edital (Excel)**, impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

9.2.2.1 No mínimo a razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail; o número do Certame e sigla do Licitador, a data, a discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, **PREÇOS UNITÁRIOS, PREÇOS SUBTOTAIS E PREÇO GLOBAL**, devidamente assinada por seu representante.

a) O Proponente deverá preencher a Planilha Orçamentária relacionando os serviços, as unidades, as quantidades, **os preços unitários**, os preços parciais, os preços totais e o preço

global. O preço parcial é resultante da multiplicação da quantidade pelos respectivos preços unitários. O total é proveniente da soma dos subitens de cada item da Planilha e o preço global é resultante da soma dos preços totais.

b) Deverão estar incluídos **nos preços unitários**: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, comercial, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, tributos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto;

9.2.3 O Cronograma Físico-Financeiro e Resumo, conforme modelo Anexo ao Edital (Excel), impresso por computador, sem rasura e entrelinhas, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, contendo, no mínimo, a razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail; o número do Certame e sigla do Licitador, a data, a discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, PREÇOS UNITÁRIOS, PREÇOS SUBTOTAIIS, PREÇOS TOTAIS E PREÇO GLOBAL, devidamente assinada por seu representante.

a) O Licitador poderá ajustar, se considerar necessário, com o Proponente vencedor o referido cronograma, caso constate qualquer desequilíbrio físico-financeiro, incorreção ou inconsistência técnica de planilha, não podendo alterar a substância de sua proposta, direta ou indiretamente, sob pena de prejuízo aos Proponentes, ressalvando-se apenas os erros e omissões que sejam considerados formais. O simples desequilíbrio físico-financeiro e/ ou incorreção não acarretará a desclassificação do Proponente.

9.1 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, comercial, infortúnio de trabalho, taxas, administração, lucro, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem. Bem como quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento dos serviços.

9.2 Nenhuma reivindicação, por parte do Proponente, para pagamento adicional, será considerada se decorrer de erro ou má interpretação pelo mesmo, do objeto do Edital e das especificações técnicas.

9.3 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

9.3.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

9.3.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

9.3.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

10. PROCEDIMENTO.

10.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

10.2 Após a fase de credenciamento, a Comissão receberá os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos representantes dos credenciados, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais dos licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

10.3 Aberto o primeiro envelope de habilitação (documentação), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 Após conferência da inviolabilidade dos envelopes entregues, a Comissão fará a abertura dos envelopes de habilitação, conferindo e rubricando todo o conteúdo dos documentos, repassando logo em seguida aos licitantes presentes e devidamente credenciados, para conferência e rubrica dos mesmos.

10.5 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

10.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.7 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.8 Os envelopes fechados, contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão a sua disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

10.9 Após conferência da inviolabilidade, os envelopes de “Proposta” dos licitantes habilitados serão abertos em sessão pública, desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.10 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.11 A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela Comissão de Licitação, promovendo-se a desclassificação das que estiverem desconformes ou incompatíveis.

10.12 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006 e suas alterações.

10.13 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.13.1 A Comissão fará uma ordem classificatória das propostas das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 10% (dez por cento), e outra ordem classificatória com as demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.13.2 Logo após, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar proposta inferior àquela de menor preço.

10.13.3 Caso tenha interesse, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar proposta inferior no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

10.13.4 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.13.5 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13.6 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.14 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

10.15 Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.

10.16 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova data oportunamente comunicada a todos os licitantes.

10.17 Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta”, estes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

10.18 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.19 Na hipótese do 10.18, se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que

a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta.

11. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto ao preço que não poderá ultrapassar o preço máximo de referência**, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o **VALOR GLOBAL da proposta**.

11.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Se o Proponente apresentar o preço unitário de um serviço que pareça abusivo ou inexequível, **o Licitador poderá exigir do Proponente a detalhada composição de preços unitários**, de acordo com a **Planilha de Composição de Preços Unitários (Modelo nº 05)** e a respectiva justificativa daquele preço, para que possa decidir ou não pela aceitação da proposta.

11.6 As composições de preços deverão ser entregues pelo Proponente, por escrito, à Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas** ou em outro prazo explicitamente fixado pelo Licitador, após o recebimento da solicitação;

11.7 O Proponente que não apresentar a composição de custos detalhada dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, **será desclassificado do certame**;

11.8 A Comissão de Licitação poderá relevar, em seu julgamento, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade da natureza secundária que não constitua um desvio, reserva, omissão ou erro significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer Proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio, reserva, omissão ou erro significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de desvios, reservas, omissões ou erros que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados como insanáveis. Servem de exemplo: a falta de assinatura em documentos, proposta de preços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado legalmente e outros correlatos.

11.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.10 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no presente Edital.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO E SEGUROS

15.1 O Proponente vencedor, para assegurar o cumprimento da execução satisfatória do objeto e a garantia à fiel observância das obrigações contratuais, deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução.

15.2 O valor da garantia de execução será de **10% (dez por cento) do valor contratual**.

15.3 O recolhimento da garantia de execução se dará na tesouraria do Contratante ou por meio de depósito/ transferência em conta bancária do Licitador.

15.4 A garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

a) **Caução em dinheiro; ou**

b) **Fiança bancária**, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abrigar o período de observação e entrega definitiva da obra, além do pagamento final dos serviços, incluindo, entre outros, cláusula de renúncia ao benefício de ordem; ou

c) **Seguro garantia** de execução em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abrigar o período de observação e entrega definitiva da obra, além do pagamento final dos serviços.

15.5 Qualquer majoração do valor contratual, obrigará a Contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da alteração no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do aditivo. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.6 A **devolução da garantia de execução** ou o valor que dela restar, se dará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em espécie, corrigido pelos índices de variação da poupança no período, desde a data da sua efetivação até o dia da sua devolução.

15.7 A Contratada perderá a garantia de execução quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;

- b) Quando do não recebimento provisório e/ ou definitivo e/ ou não aceitação, pelo Contratante, do objeto contratado.

15.8 A Contratada deverá providenciar cobertura por seguro, conjuntamente, em favor do Contratante e da Contratada, válida desde o dia do início das obras até o fim do prazo de observação da obra, ou do período de correção de defeitos, qualquer destes que ocorrer por último:

- a) Cobertura contra danos à propriedade de terceiros, causada por ações ou omissões da Contratada;
- b) Cobertura contra morte ou ferimentos causados por ações ou omissões da Contratada, tendo como beneficiária(o):
- c) Qualquer pessoa autorizada a estar no local das obras;
- d) Terceiros que não estejam no local das obras.
- e) Cobertura contra danos às obras e materiais durante a execução.
- f) Seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, previsto no art. 7º, XXVIII da Constituição Federal e regulado pela Lei nº 8.213/1991.

15.9 Apólices e certificados de seguro deverão ser apresentados ao Contratante para sua aprovação, antes da data de início das obras.

15.10 Caso a Contratada deixe de apresentar quaisquer das apólices ou certificados necessários, o Contratante poderá efetuar o seguro para o qual a Contratada deveria ter apresentado as apólices e certificados, recuperando os pagamentos feitos nos créditos devidos à Contratada ou, na ausência de tais créditos, os pagamentos dos prêmios constituirão uma dívida, de exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.11 Modificações nas condições de um seguro podem ser feitas ou com a aprovação do Contratante, ou em decorrência de outras ações gerais impostas pela Seguradora com o qual a apólice foi efetuada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Das sanções relativas à Licitação:

16.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

- 16.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado dessa licitação;
- 16.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

16.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

16.1.3As sanções previstas nas alíneas 16.1.1.1 e 16.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato.

16.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

16.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

17. SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 Não será permitido à Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar a execução total do objeto desta licitação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.1.1 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

18.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, efetuar **visita às instalações da licitante vencedora**, para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, **a licitante poderá ser desclassificada**.

18.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.7 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.8 **Os documentos necessários ao credenciamento, bem como os documentos que fazem parte dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

18.9 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.11 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18.12 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

18.13 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.14 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I do Edital
- Anexo I ao Termo de Referência: Modelo de Planilha Orçamentária e Resumo, Modelo de Cronograma Físico-Financeiro e Resumo.
- Anexo II ao Termo de Referência – Especificações Técnicas
- Modelo da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 18 de setembro de 2020.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de sistema de energias renováveis, do tipo energia solar fotovoltaica conectado à rede, a ser executado nas unidades do Senac Rio Grande do Norte, atendendo as diretrizes dos documentos técnicos e demais especificações técnicas deste Termo de Referência, nos endereços abaixo:

- Centro de Educação Profissional Senac Centro: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal, RN;
- Centro de Educação Profissional Senac Alecrim: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal, RN;
- Centro de Educação Profissional Senac Zona Norte: Tv. Macaé, 2875, Potengi, Natal, RN;
- Centro de Educação Profissional Senac Zona Sul: Av. Ayrton Senna, 1362, Neópolis, Natal, RN;
- Centro de Educação Profissional Senac Assú: Rua 24 de Junho, 1092, Centro, Assú, RN;
- Centro de Educação Profissional Senac Mossoró (Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró, RN;
- Centro de Educação Profissional Senac Macaíba: Largo Cônego Estevan Dantas, s/n, Centro, Macaíba, RN;
- Hotel-escola Senac Barreira Roxa: Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal, RN.

1.2. A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica, gratuita, durante o período de garantia dos equipamentos, que deverá ser de 12 (doze) meses, além de mão-de-obra, fornecimento de peças e demais serviços necessários, assim como executar manutenção preventiva e corretiva por um período de 3 (três) meses consecutivos após a entrega do serviço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 No Brasil e no mundo, a energia solar está em crescimento constante graças às várias vantagens econômicas e ambientais que ela traz. Entre as suas várias vantagens, estão: o baixo impacto ambiental, por ser uma energia limpa, sustentável, renovável, por ser gerada a partir da captação da luz do sol e ser considerada a fonte mais barata do mundo, já que não gastamos nenhum centavo ao produzi-la. Outras vantagens também são consideradas como: seu modo de instalação, seu baixo custo em relação ao tempo de vida útil, pela baixa necessidade de manutenção das suas estruturas, como também o fato da energia solar poder ser utilizada em regiões que ainda não possuem distribuição pela rede elétrica convencional.

2.2 Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer requisitos mínimos para a aquisição e fornecimento de bens e serviços de projeto, montagem, instalação, comissionamento e manutenção para a implantação de um Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR), a ser implantadas nas estruturas das unidades do SENAC RN, visando a Minigeração de energia elétrica para autoconsumo.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta de preços deve indicar o valor unitário e total dos itens dos serviços, em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo ser apresentada de acordo com o descrito nos modelos da **planilha de preços**.

3.2 Orçar de forma a ser executado atendendo as exigências deste Termo de Referência e suas respectivas especificações técnicas e planilha orçamentária que seguem anexo, bem como atendendo as normas técnicas aplicáveis ao objeto, se houver.

3.3 O valor global constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s)/ material(is)/ serviço(s) ofertado(s)/ prestado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de execução de projeto será de **270 (duzentos e setenta)** dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a data de assinatura do contrato.

4.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

4.3 Os produtos deverão ser fornecidos e instalados conforme projetado, atendendo as suas respectivas recomendações técnicas e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e deverão estar acompanhados do manual de utilização e conservação, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.

4.4 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

4.5 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, sem acréscimo de valores para o Contratante.

4.6 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da fatura dos serviços executados, **medições mensais acompanhadas de registro fotográfico e documentos pertinentes devidamente protocolados**, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, bem como manutenção da regularidade fiscal por parte da Contratada.

4.7 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à fiscalização do Contratante.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início das obras, à medição baseada nos serviços e quantidades executadas, de acordo com o cronograma físico financeiro, onde elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso

4.8 O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após conclusão do mesmo, momento em que ocorrerá a verificação dos quantitativos, identificação, funcionamento do sistema e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

4.9 O recebimento definitivo do serviço será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo e seus anexos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório.

4.10 O prazo de vigência do contrato será de 14 (catorze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando o prazo de entrega (270 dias), mais recebimento provisório (15 dias) e recebimento definitivo (90 dias), além dos prazos de pagamento.

4.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as normas técnicas vigentes da ABNT, conforme citado neste documento, além de outras normas que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto, devendo eventuais vícios serem corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

4.12 A Contratada assume a responsabilidade por todas as adequações necessárias para permitir a instalação do sistema nas edificações das unidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Projetar e executar o sistema de energias renováveis do tipo fotovoltaico nas unidades do Senac Rio Grande do Norte, de forma a atender as exigências deste Termo, especificações técnicas e demais documentos técnicos e normas técnicas da ABNT vigentes, específicas para este objeto.

5.2 A execução desses serviços será de acordo com os projetos executivos, assim como as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.3 As obrigações da Contratada não ficarão limitadas aos serviços explicitamente tratados neste Termo.

5.4 O objeto contratual envolve o perfeito e pleno funcionamento de todos os equipamentos que compõem o sistema de energia solar fotovoltaico. Portanto, a Contratada deverá realizar TODOS os serviços necessários ao completo funcionamento do SFCR – Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede nos locais indicados.

5.5 O presente documento tem o objetivo de fornecer subsídios à licitante para elaboração de sua proposta e de nortear a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

- 5.6 Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste serviço, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT, Normas de Regulamentos e dos Órgãos Públicos, em especial às especificações gerais e normas citadas neste Termo, serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
- 5.7 Para cada instalação, devem ser fornecidos dois módulos fotovoltaicos extras de propriedade da Contratada, de modo que sejam deixados como *backup* no almoxarifado do próprio local da instalação, visando garantir a rápida substituição em causa de falha.
- 5.8 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável pelo projeto e execução deste do projeto e serviço/fornecimento.
- 5.9 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos licitados, **nos prazos máximos estabelecidos neste Termo, de acordo com o cronograma físico financeiro do projeto.**
- 5.10 Substituir e/ou reparar os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, no prazo legal definido no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.
- 5.5 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o Senac Rio Grande do Norte e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 5.6 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.
- 5.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 5.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 5.9 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 5.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 5.11 Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinários e aparelhamento adequado à execução dos serviços.
- 5.12 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução dos serviços.

5.13 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

5.14 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao Contratante ou a terceiros.

5.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

5.16 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Orientar a Contratada acerca da correta execução do contrato e assegurar o acesso de seu pessoal, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, tomando todas as providências necessárias.

6.2 Dar conhecimento à Contratada acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas.

6.3 Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela Contratada.

6.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

6.5 Notificar a Contratada, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento.

6.6 Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

6.7 Notificar a Contratada acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

6.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

6.9 Efetuar pagamentos mensais à Contratada, conforme as medições aprovadas pela fiscalização, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas.

6.10 Quando da conclusão dos serviços, receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada.

6.11 Receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

7.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Arquitetura e Engenharia do Senac-AR/RN, à qual competirá verificar a conformidade do serviço de acordo com projeto e especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

9. GARANTIA E CERTIFICAÇÃO.

9.1 O prazo mínimo de garantia dos produtos conforme especificado neste instrumento e seus anexos, contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários sem qualquer ônus ao Senac/RN:

- Módulos Fotovoltaicos:

Certificações:

- IEC 61730 (*Photovoltaic module safety qualification*);
- IEC 61215 (*Crystalline silicon terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval*);
- INMETRO (Portaria Inmetro nº 004/2011 – RTAC001652 Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica e outras providências).

Garantia:

- De substituição de módulos que apresentem defeitos de materiais e mão de obra que afetam a funcionalidade do módulo sob condições normais de aplicação, instalação, uso e serviço durante um período mínimo de 10 (dez) anos;
- De substituição de módulos que NÃO apresentem um nível de desempenho (nas condições padrão de teste – STC), conforme descrito abaixo:
 - a) produção de potência real de saída seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da potência nominal, durante o primeiro ano de operação;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

b) do ano 2 (dois) ao ano 25 (vinte e cinco), o declínio (degradação) anual da potência real relativa a potência nominal, não será superior a 0,6%;

c) no final do ano 25 (vinte e cinco), a potência real não será inferior a 80% (oitenta por cento) da potência nominal.

- Para substituição dos módulos e/ou componentes que apresentem defeitos em condições adversas devido a erro de projeto, montagem e/ou instalação da usina fotovoltaica pela Contratada de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

- De manutenção preventiva e preditiva durante o período mínimo de 5 (cinco) anos com a quantidade mínima de 2 (duas) intervenções preventivas por ano e 01 (uma) intervenção preditiva (com Termografia) por ano, ou quantidade mínima indicada pelo fabricante ou previstas em normas técnicas vigentes, desde que seja o número mínimo de intervenções que ofereça a melhor segurança operacional para SFCR a ser instalado.

- Inversores:

Certificações: - INMETRO

Garantia:

- Para substituição do inversor e/ou componentes que apresentem defeitos em condições normais de operação durante um período igual ou maior que 5 (cinco) anos. Para substituição do inversor e/ou componentes que apresentem defeitos em condições adversas devido a erro de projeto, montagem e/ou instalação da usina fotovoltaica pela Contratada. Assistência Técnica no Brasil comprovada através de documentação formal pelo fabricante do inversor.

- **Estrutura de suporte:** 12 (doze) anos.

- **Cabos expostos ao tempo:** 5 (cinco) anos.

- **Demais componentes eletroeletrônicos:** 3 (três)anos.

- **Instalação e serviços de engenharia:** 5 (cinco) anos.

9.2 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

10. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Prova de registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

10.1.1 No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.2 Declaração de recebimento de documentos, conforme modelo do Anexo V.

10.3 Atestado de visita, conforme modelo do Anexo VI

10.4 O Proponente poderá, a seu critério, visitar e examinar o local das obras e os seus arredores e obter para si, sob sua própria responsabilidade e risco, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta:

10.4.1.1 Caso opte pela visita, todos os custos associados com a visita ao local do objeto da proposta e seus arredores serão arcados integralmente pelo próprio Proponente;

10.4.1.2 O Proponente e qualquer dos seus empregados ou agentes com a finalidade de proceder a visita e inspeção, isentarão e indenizarão o Senac, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. O Proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa visita e inspeção;

10.4.1.3 A visita precisa ser previamente agendada, junto ao Senac, por meio do telefone (84) 4005-1049;

10.4.1.4 Se o Proponente optar por não visitar o local da execução do serviço, será necessária a apresentação de declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

10.5 Comprovação do Proponente possuir capacidade técnico-operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica de execução de serviço, compreendendo: projetar, fornecer e instalar sistema de energias renováveis, do tipo energia solar fotovoltaico conectado à rede, com capacidade mínima de 165KWp, devidamente registrado(s) no CREA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente na **atividade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.**

10.5.1A comprovação de aptidão poderá ser realizada através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Entende-se por serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, qualquer serviço, cujo grau de complexidade, tanto do aspecto técnico quanto administrativo, é igual ou superior ao serviço objeto da contratação.

10.6 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, nas áreas de Engenharia Elétrica e/ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

10.6.1O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

10.6.2O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s)

pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), os serviço(s) relativo(s) a projetar, fornecer e instalar sistema de energias renováveis do tipo energia solar fotovoltaico conectada à rede, com capacidade mínima de 165KWp, similar ao objeto desta contratação.

10.6.3 Os atestados/certidões apresentados deverão ser de execução dos serviços, objeto da contratação, com sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão do CREA, reunindo informações conjuntas de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

10.7 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta contratação.

10.7.1 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados;

10.7.2 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional;

10.7.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante

10.8 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) profissional(is), ele(c)ando(s) nos itens 10.6 e 10.7 e o Proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou mediante apresentação de contrato firmado entre o responsável técnico e/ou preposto e o Proponente ou mediante contrato de prestação de serviço devidamente registrado no CREA ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

11. DESCRITIVO DOS ITENS

- Anexo I: Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Cronograma físico-financeiro e Cronograma Resumo;

- Anexo II: Especificações técnicas
- Anexo III: omissis;
- Anexo IV: omissis;
- Anexo V: Omissis.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global do fornecimento e serviço de instalação.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo de contratação subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da sua execução.

13.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à máquinas, equipamentos e pessoal, inclusive despesas com fretes e carretos.

13.3 As instruções transmitidas aos funcionários da Contratada pelo Contratante terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Contratada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.

13.4 A Contratada deverá providenciar todas as máquinas e ferramentas necessárias à execução correta dos serviços.

13.5 A área de trabalho deverá ser limpa após a execução do serviço ou de cada etapa.

13.6 Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o responsável pela fiscalização.

13.7 Após a conclusão dos serviços a contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

Natal, RN, 24 de junho de 2020

Margarida Maria Araújo Agripino e Silva
Gerente de Arquitetura e Engenharia do Senac Rio Grande do Norte



**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA RESUMO, CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO CRONOGRAMA RESUMO**

**PROCESSO Nº 217/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020-SENAC/RN**

O modelo da Planilha Orçamentária, planilha resumo, Cronograma Físico-Financeiro e cronograma resumo, estão disponíveis através de pasta compactada. Estes podem ser encaminhados por e-mail através de link ou salvos em pen drive, sendo parte integrante deste Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano de Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11ED-A2B8-3CF6-B339.



ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PROCESSO Nº 217/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020-SENAC/RN**

As especificações técnicas para execução do presente objeto estão disponíveis através de pasta compactada. Estes podem ser encaminhados por e-mail através de link ou salvos em pen drive, sendo parte integrante deste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano de Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11ED-A2B8-3CF6-B339.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano de Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11ED-A2B8-3CF6-B339.



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 217/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020-SENAC/RN

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa a execução de serviços de engenharia de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de sistema de energias renováveis, do tipo energia solar fotovoltaica conectado à rede, a ser executado nas unidades do Senac Rio Grande do Norte.

Propomos executar o objeto acima referido de acordo com as condições do Edital, do Contrato, dos Projetos, das Especificações Técnicas, dos Memoriais Descritivos e demais documentos integrantes desta Licitação, pelo **preço global de R\$** (valor por extenso).

O prazo de execução dos serviços é de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a data de assinatura do contrato.

Nossa proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias corridos. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano de Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11ED-A2B8-3CF6-B339.

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável



**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 217/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência nº 006/2020 – SENAC-/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar a ata, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, de de 2020.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano de Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11ED-A2B8-3CF6-B339.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 217/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020-SENAC/RN

CONTRATO DE EMPREITADA Nº XX/2020 – SENAC/RN

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede provisória na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-035, representado pelo

_____, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, (**cidade**), Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por seu (**cargo**), Sr. _____, estado civil, nacionalidade, Profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em, doravante denominada **CONTRATADA**. Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de concorrência, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos e condições o Edital da **Concorrência nº 006/2020-Senac/RN**, cujo resultado foi homologado em data de __ / __ / 2020, conforme consta no **Processo Administrativo nº 217/2020**. São as seguintes as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O objeto do presente contrato, licitado em conformidade com os termos da Resolução nº 958/2012, é a execução pela CONTRATADA, de serviços visando a elaboração de projeto e instalação de sistema de energias renováveis, do tipo energia solar fotovoltaica conectado à rede, a ser executado nas unidades do Senac Rio Grande do Norte, atendendo as diretrizes dos documentos técnicos e demais especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação da Concorrência nº 006/2020, fornecidos pelo CONTRATANTE, sob a fiscalização do CONTRATANTE. Aplica-se à execução do presente Contrato e aos casos omissos as disposições constantes da Resolução nº 958/2012 do Senac e legislação correlata, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

1.2 Faz parte integrante e inseparável a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação e anexos; critérios de medição; especificações; proposta da Contratada; planilha de quantidades e preços; cronograma físico-financeiro; especificações técnicas, projetos; legislação, normas e instruções vigentes no país e no que lhe sejam aplicáveis

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 O valor da presente contratação para execução do objeto deste Contrato é de **R\$** _____ (_____), considerando-se os preços unitários e totais constantes na planilha orçamentária anexa a proposta apresentada pela Contratada na Licitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

2.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas referentes à salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, materiais, fiscalização, taxas, emolumentos e demais despesas diretas e indiretas. Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais, acompanhadas de registros fotográficos e proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa ou atividade desenvolvida no período, de acordo com o cronograma contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos advindos do Senac.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, inteiramente concluídos e em condições de aceitação e de utilização em até **270 (duzentos e setenta)** dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil, após a data de assinatura do Contrato.

4.2 Os serviços deverão ser iniciados a partir do 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do contrato.

4.3 Decorrido cada um dos prazos parciais do cronograma ou dos marcos contratuais acima ou de entrega da obra estabelecidos, se não cumpridos nos prazos fixados, ficará a CONTRATADA sujeita a multa diária e demais sanções estabelecidas nesse Contrato.

4.4 A CONTRATADA obriga-se a execução do objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos e instalados conforme projetado, atendendo as suas respectivas recomendações técnicas e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e deverão estar acompanhados do manual de utilização e conservação, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.

5.3 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

5.4 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, sem acréscimo de valores para o Contratante.

5.5 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início das obras, à medição baseada nos serviços e quantidades executadas, de acordo com o cronograma físico financeiro, onde elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso

5.6 O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após conclusão do mesmo, momento em que ocorrerá a verificação dos quantitativos, identificação, funcionamento do sistema e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

5.7 O recebimento definitivo do serviço será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo e seus anexos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as normas técnicas vigentes da ABNT, conforme citado neste documento, além de outras normas que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto, devendo eventuais vícios serem corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

5.9 A Contratada assume a responsabilidade por todas as adequações necessárias para permitir a instalação do sistema nas edificações das unidades.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA E CERTIFICAÇÃO

6.1 O prazo mínimo de garantia dos produtos conforme especificado neste instrumento e seus anexos, contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários sem qualquer ônus ao Senac/RN:

6.2 Módulos Fotovoltaicos:

Certificações:

- IEC 61730 (*Photovoltaic module safety qualification*);
- IEC 61215 (*Crystalline silicon terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval*);
- INMETRO (Portaria Inmetro nº 004/2011 – RTAC001652 Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica e outras providências).

Garantia:

- De substituição de módulos que apresentem defeitos de materiais e mão de obra que afetam a funcionalidade do módulo sob condições normais de aplicação, instalação, uso e serviço durante um período mínimo de 10 (dez) anos;
- De substituição de módulos que NÃO apresentem um nível de desempenho (nas condições padrão de teste – STC), conforme descrito abaixo:
 - a) produção de potência real de saída seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da potência nominal, durante o primeiro ano de operação;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

b) do ano 2 (dois) ao ano 25 (vinte e cinco), o declínio (degradação) anual da potência real relativa a potência nominal, não será superior a 0,6%;

c) no final do ano 25 (vinte e cinco), a potência real não será inferior a 80% (oitenta por cento) da potência nominal.

- Para substituição dos módulos e/ou componentes que apresentem defeitos em condições adversas devido a erro de projeto, montagem e/ou instalação da usina fotovoltaica pela Contratada de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

- De manutenção preventiva e preditiva durante o período mínimo de 5 (cinco) anos com a quantidade mínima de 2 (duas) intervenções preventivas por ano e 01 (uma) intervenção preditiva (com Termografia) por ano, ou quantidade mínima indicada pelo fabricante ou previstas em normas técnicas vigentes, desde que seja o número mínimo de intervenções que ofereça a melhor segurança operacional para SFCR a ser instalado.

6.3 Inversores:

Certificações: - INMETRO

Garantia: Para substituição do inversor e/ou componentes que apresentem defeitos em condições normais de operação durante um período igual ou maior que 5 (cinco) anos. Para substituição do inversor e/ou componentes que apresentem defeitos em condições adversas devido a erro de projeto, montagem e/ou instalação da usina fotovoltaica pela Contratada. Assistência Técnica no Brasil comprovada através de documentação formal pelo fabricante do inversor.

- **Estrutura de suporte:** 12 (doze) anos.

- **Cabos expostos ao tempo:** 5 (cinco) anos.

- **Demais componentes eletroeletrônicos:** 3 (três)anos.

- **Instalação e serviços de engenharia:** 5 (cinco) anos.

6.4 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de formalização do Contrato, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012.

7.2 Somente poderá ser admitida alteração do prazo de execução das obras, excepcionalmente, com expressa anuência do CONTRATANTE, a saber:

7.2.1 Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo CONTRATANTE, quando houver:

(i) serviços extraordinários que alterem as quantidades;

(ii) serviços complementares;

(iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídios às obras, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- (iv) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução das obras;
- (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

7.2.2 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência sobre a execução das obras e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham a causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução das obras, deverá esta comunicar o fato por escrito e devidamente comprovado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência, para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade de sua ocorrência.

7.6 Após a aceitação dos motivos invocados pela CONTRATADA, poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo de execução das obras.

7.7 Caso haja algum termo aditivo, durante o prazo de execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, após assinatura do aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

8.2 Se eventualmente for concedida a subcontratação, pelo CONTRATANTE, esta não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação do(s) subcontratado(s), solicitados pelo CONTRATANTE, para a concessão de autorização de subcontratação, sendo vedada a subcontratação das Proponentes participantes do certame.

8.4 A CONTRATADA está vedada a promover a associação do contrato com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS E ALTERAÇÕES

9.1 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

9.2 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado entre as partes poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior, desde que devidamente justificado nos autos do processo.

9.3 Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- a) Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- b) Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos decorrerão de acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA). A estimativa de preço deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.

9.4 As pequenas divergências fixadas nos quantitativos dos projetos, plantas, especificações, memoriais, estudos técnicos ou em qualquer das peças e, em consequência, na planilha orçamentária que venham a ser detectadas pelo Proponente vencedor por ocasião do contrato em regime empreitada por preço global, não são passíveis de serem repostas pela Administração por meio de aditivo contratual, estando compreendidas na álea econômica do empreendimento, devendo ser suportadas pela CONTRATADA como risco natural do contrato.

9.5 A admissibilidade da celebração de aditivos, sob o argumento de quantitativos subestimados ou omissões, é situação excepcionalíssima, aplicável apenas e tão somente quando não for possível a CONTRATADA, sob qualquer forma, identificar previamente a discrepância no quantitativo do serviço com os elementos existentes nos projetos, plantas, especificações, memoriais, estudos técnicos ou em qualquer das peças.

9.6 Para eventual deferimento, em situação excepcional, de pedido de aditivo ao contrato por alegação de falhas ou omissões, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) A alteração do contrato deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado;

- b) Aplicados os novos quantitativos às demais propostas classificadas no certame, o licitante vencedor não seria hipoteticamente alterado;
- c) A alteração decorrente não pode superar o limite de 10% previsto no art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013;
- d) O serviço incluído não previsto em contrato ou a quantidade acrescida que foi originalmente subestimada pelo orçamento-base da licitação não podem ser compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de serviços que favoreçam à CONTRATADA;
- e) A execução do serviço acrescido pela correção, se suportada apenas pela CONTRATADA, inviabilizaria a execução contratual.

9.7 Em se tratando de quantitativos superestimados pela Administração, que se tornem conhecidos apenas após a celebração do contrato, será realizado o refazimento dos cálculos, a fim de que sejam ajustados à realidade da obra/serviço, evitando-se o enriquecimento sem causa das partes, sendo possível aceitar a compensação com sobrepreço e subpreço, desde que demonstrado:

- a) Em análise global, que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados, de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerado o orçamento de referência da Administração ajustado;
- b) Que a alteração do contrato, de forma a reduzir os quantitativos daquele item, inviabilizaria a execução contratual.

Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado.

9.8 Excepcionalmente, caso haja uma diferença, entre as quantidades apuradas pela Contratada durante a execução e as quantidades previstas no projeto básico elaborado pela Administração em mais de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, é cabível, mediante a celebração de termo de aditamento contratual o ressarcimento à Administração ou à Contratada, conforme o caso, da diferença que exceder esse percentual, a maior ou a menor.

9.9 A Contratada tem ciência de que todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária, deverão ser realizados sem que tenha direito à alteração do valor contratado.

9.10 Por este instrumento, fica convencionado e presumido que os serviços que não constaram da planilha orçamentária foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada pela Contratada.

9.11 Em havendo necessidade de alterações de projeto durante a execução da obra, estas deverão ser encaminhadas de imediato ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato, em observância ao art. 618 e art. 441 do Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

10.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Arquitetura e Engenharia do Senac-AR/RN, à qual competirá verificar a conformidade do serviço de acordo com projeto e especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

11.2 O gestor do Contrato acompanhará, de modo sistemático, a execução do Contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, principalmente, as jurídicas e administrativas, em todos os seus aspectos. O agente da administração e a CONTRATADA, durante a execução do contrato, devem trabalhar em estrita colaboração, para que o estabelecido nas cláusulas contratuais seja cumprido.

11.3 O fiscal acompanhará a execução *in loco*. O mesmo fiscalizará, tecnicamente, a obra ou serviço de engenharia, verificando se as normas técnicas, os projetos, as especificações, os memoriais descritivos, a metodologia construtiva, a qualidade dos materiais e da mão de obra e tantos outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pela CONTRATADA durante a execução do referido objeto. O agente fiscalizador e a CONTRATADA, devem trabalhar em estrita colaboração, um como fiscalizador e outro como executor, para que o mesmo seja executado em absoluta concordância com o estabelecido nas cláusulas contratuais e demais documentos técnicos. O fiscal da obra poderá exigir da Contratada a melhor técnica, suspender a obra, recusar os métodos de trabalho, controlar as condições de trabalho exigindo a adoção de regime de trabalho diferenciado, aumento no quantitativo de funcionários com reforço de mão de obra e equipamentos.

11.4 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.5 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos e profissionais do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

11.6 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de serviços o projeto completo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato, não podendo ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

11.9 Ao autor, autores ou co-autores do projeto é assegurado o direito de acompanhar a execução das obras, de modo que, a seu término, possam ser emitidas declarações de que a mesma foi realizada de acordo com o projeto ou com as alterações aprovadas pelas partes interessadas.

11.10 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes às obras do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocultas resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

11.11 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta, aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ ou garantias e/ ou pagamento direto, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

11.13 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, utilizar produtos e subprodutos de madeira exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para a execução das obras objeto deste Contrato.

11.14 A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

11.15 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

11.16 A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

11.17 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar, no prazo, o resultado dos testes (ABNT) porventura solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.18 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

11.19 A Contratada deverá apresentar à fiscalização relatório de andamento dos serviços, com periodicidade mensal e, ainda, relatório dos serviços executados em cada etapa com percentuais e valores parciais e totais, devendo referidos documentos serem firmados por ambas as partes.

11.20 A Contratada é responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados na obra, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, Portaria nº 3.214/1978 e nº 6.514/1977, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.

11.21 A Contratada é responsável pela legalização dos serviços junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas, e pela execução das redes de distribuição de energia elétrica, água, esgoto necessários aos serviços de execução, incluindo a contratação de fornecimento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, bem como manutenção da regularidade fiscal por parte da Contratada.

12.2 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início dos serviços, à medição baseada nos serviços e quantidades executadas, de acordo com o cronograma físico financeiro, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.3 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias (original e uma cópia), junto à fiscalização do Contratante conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/ fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e número do Contrato de Empreitada, bem como destaques do valor da alíquota de ISS e outros dados que julgar convenientes, não

apresentando rasuras e/ ou entrelinhas e estando certificada pelo fiscal legalmente habilitado e com atribuições específicas;

b) Certidões de Regularidade Fiscal;

c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à:

(i) Apresentação do visto de registro do Proponente junto ao CREA do local onde serão executadas as obras, do(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s), quando for o caso;

(ii) Quitação junto ao CREA, através da ART; e,

(iii) Apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução;

12.5 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço das parcelas mensais seguintes não será pago.

12.6 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

12.7 O pagamento à CONTRATADA será efetuado conforme medições mensais, acompanhadas de registro fotográfico e de toda documentação pertinente, atestada e com o aceite da Fiscalização do Senac. Somente serão pagos os serviços plenamente executados ou instalados, não podendo ser pago material adquirido ainda em trânsito, em fabricação, ou mesmo dentro do canteiro de obras, mas que ainda não foi utilizado ou instalado. Todo material adquirido deve ser discriminado na Nota Fiscal em nome da Contratada.

12.8 O contrato de empreitada entre o Senac e a Contratada não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratada.

12.9 No caso de eventual atraso de pagamento pelo CONTRATANTE, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula: $AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde: AF = atualização financeira; IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa; N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Senac por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.11 A Fiscalização não fará as medições das quantidades dos serviços realizados, mas verificará, exclusivamente, se os mesmos atenderam integralmente às disposições dos projetos e memoriais descritivos. Assim, é obrigação do licitante examinar os quantitativos indicados na

planilha, devendo, no caso de discordância, ter impugnado o instrumento convocatório nos prazos legais. Dessa forma, não serão aceitas alegações posteriores, durante a execução da obra, com relação à divergência de quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

13.2 A garantia de execução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

13.3 O recolhimento da garantia de execução se dará na tesouraria do Contratante ou por meio de depósito/ transferência bancária em conta a ser indicado pelo Senac.

13.4 A garantia de execução será efetuada mediante:

a) **Caução em dinheiro**; ou

b) **Fiança bancária**, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abrigar o período de observação e entrega definitiva da obra, além do pagamento final dos serviços, incluindo, entre outros, cláusula de renúncia ao benefício de ordem; ou

c) **Seguro garantia de execução** em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abrigar o período de observação e entrega definitiva da obra, além do pagamento final dos serviços.

13.5 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a Contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da alteração, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do aditivo. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

13.6 A Contratada **perderá** a garantia de execução quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e/ ou definitivo e/ ou não aceitação pelo Contratante do objeto contratado.

13.7 A CONTRATADA deverá providenciar cobertura por seguro, conjuntamente, em favor do CONTRATANTE e da CONTRATADA, válida desde o dia do início das obras até o fim do prazo de observação da obra ou do período de correção de defeitos, qualquer destes que ocorrer por último:

- a) Cobertura contra danos à propriedade de terceiros, causada por ações ou omissões da Contratada;
- b) Cobertura contra morte ou ferimentos causados por ações ou omissões da Contratada a:
 - (i) Qualquer pessoa autorizada a estar no local das obras;
 - (ii) Terceiros que não estejam no local das obras.
- c) Cobertura contra danos às obras e materiais durante a execução.
- d) Seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, previsto no art. 7º, XXVIII da Constituição Federal e regulado pela Lei nº 8.213/1991.

13.8 Apólices e certificados de seguro deverão ser apresentados ao CONTRATANTE.

13.9 Caso a CONTRATADA deixe de apresentar quaisquer das apólices ou certificados necessários, o CONTRATANTE poderá efetuar o seguro para o qual a CONTRATADA deveria ter apresentado as apólices e certificados, recuperando os pagamentos feitos dos créditos devidos à CONTRATADA ou, na ausência de tais créditos, os pagamentos dos prêmios constituirão uma dívida.

13.10 Modificações nas condições de um seguro podem ser feitas ou com a aprovação do CONTRATANTE, ou em decorrência de outras ações gerais impostas pela Seguradora com o qual a apólice foi efetuada.

13.11 Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, referente aos serviços concluídos e da apresentação dos comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas será liberada a garantia de execução, se houver, deduzindo-se os haveres do CONTRATANTE.

13.12 Nos casos previstos na Cláusula da Rescisão do Contrato ou inadimplência das obrigações contratuais, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE, a título de antecipação de perdas e danos, respondendo a Contratada pelo valor que exceder a cobertura dada pela Seguradora.

13.13 Transcorrido o prazo do Contrato sem a finalização dos serviços no prazo estabelecido, o Senac fica autorizado a utilizar o saldo da garantia para prosseguir na obra remanescente, seja por administração direta ou por nova licitação, sendo utilizada a garantia como antecipação de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades, pelo CONTRATANTE, a serem apuradas de na forma, a saber:

- a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do objeto;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, além da perda da garantia de execução, quando caracterizado a rescisão do Contrato de Empreitada conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Quarta, alíneas “a” a “d”, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso do cumprimento de cada marco contratual (cronograma), sobre o valor total do Contrato e limitada ao acúmulo de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/ contratos com o Contratante: pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

14.2 A multa será cobrada pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

14.3 As sanções previstas na *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

14.4 Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por	1

	empregado e por dia.	
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do Senac para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o técnico de segurança do trabalho, nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Concorrência nº 006/2019; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Concorrência nº 006/2019, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

15.1 Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. Decorrido o prazo para recolhimento de multa, o débito será acrescido de 1% de mora/ mês, inclusive referente ao mês da quitação, limitado o atraso em até 60 (sessenta) dias corridos. Esgotadas as vias administrativas de cobrança, o valor poderá ser cobrado judicialmente. O pagamento desta sanção não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos.

15.2 Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

15.3 É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) Projetar e executar o sistema de energias renováveis do tipo fotovoltaico nas unidades do Senac Rio Grande do Norte, de forma a atender as exigências deste Termo, especificações técnicas e demais documentos técnicos e normas técnicas da ABNT vigentes, específicas para este objeto.

b) A execução desses serviços será de acordo com os projetos executivos, assim como as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos.

c) As obrigações da Contratada não ficarão limitadas aos serviços explicitamente tratados no Edital.

d) O objeto contratual envolve o perfeito e pleno funcionamento de todos os equipamentos que compõem o sistema de energia solar fotovoltaico. Portanto, a Contratada deverá realizar TODOS os serviços necessários ao completo funcionamento do SFCR – Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede nos locais indicados.

e) Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste serviço, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT, Normas de Regulamentos e dos Órgãos Públicos, em especial às especificações gerais e normas citadas neste Termo, serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

f) Para cada instalação, devem ser fornecidos dois módulos fotovoltaicos extras de propriedade da Contratada, de modo que sejam deixados como backup no almoxarifado do próprio local da instalação, visando garantir a rápida substituição em causa de falha.

- g) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável pelo projeto e execução deste do projeto e serviço/fornecimento.
- h) Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos licitados, nos prazos máximos estabelecidos neste Termo, de acordo com o cronograma físico financeiro do projeto.
- i) Substituir e/ou reparar os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, no prazo legal definido no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.
- j) Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o Senac Rio Grande do Norte e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- k) Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.
- l) Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- m) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- n) Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- p) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinários e aparelhamento adequado à execução dos serviços.
- q) Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução dos serviços.
- r) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.
- s) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao Contratante ou a terceiros.
- t) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

- u) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- v) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- w) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- x) Não manter, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- y) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z) Alocar, em tempo hábil, os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- aa) Montar, organizar e administrar o(s) canteiro(s) de forma compatível com o vulto, tipo e complexidade tecnológica do objeto;
- bb) Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção;
- cc) A Contratada se responsabiliza por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e fiscal;
- dd) É de responsabilidade da Contratada a contratação de seguros de Responsabilidade Civil (responsabilidade civil e acidentes pessoais);
- ee) Fornecer uniformes, calçados, crachás, EPIs, EPCs, treinamento, inclusive para os subempreiteiros;
- ff) Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- gg) Adotar providências para o socorro de vítimas em casos de acidentes;
- hh) Apresentar registro fotográfico e todas as documentações necessárias a cada pagamento;
- ii) Correrão por conta e risco da Contratada as consequências de:
 - (i) Falta de solidez e segurança do trabalho, mesmo se verificada após o término do Contrato, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro;
 - (ii) Imperfeição ou insegurança do serviço, conforme art. 441 do Código Civil Brasileiro;

- (iii) Caução
- (iv) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
- (v) Furto, perda, roubo, incêndio e deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução da obra e de serviços;
- (vi) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 Os preços propostos para a execução do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, **poderão** ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses.

18.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

- a) Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e ocorra prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- b) Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- d) Caso seja declarada, temporária ou permanentemente, incursas em práticas antiéticas durante a execução do Contrato;
- e) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- f) Não for observado pela Contratada o envio da cópia da folha de pagamento dos empregados da obra;
- g) Quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcial o objeto do Contrato, associar com outrem, realizar a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato de Empreitada a quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas;
- h) Não for observado pela Contratada o contido na letra c do subitem 34.4 do Edital, bem como a proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos, com base no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal;
- i) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- j) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- k) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- l) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- m) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- n) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- p) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- q) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- r) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- s) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- t) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- u) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- v) Superveniente incapacidade técnica;
- w) Negar-se a refazer trabalho realizado em desacordo com as especificações técnicas;
- x) Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- y) Término do prazo de execução sem que tenha sido finalizada o serviço.

19.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos na Cláusula Décima Oitava, alíneas “a” a “d” e “v” do presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

19.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

19.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “r” a “v” desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

19.6 A rescisão de que trata o item § 2º, alínea “a”, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

19.7 Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

20.1 A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

- a) Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrar um ato de fraude ou corrupção;

- b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,
- e) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

22.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou APOSTILAMENTO, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

23.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do conteúdo deste Contrato, do Edital que lhe deu causa, seus modelos e anexos, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ ou local em que está sendo executado o objeto do presente Contrato, é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

24.2 Qualquer informação ou esclarecimento verbal dado pelo CONTRATANTE, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte da CONTRATADA.

24.3 Havendo litígio judicial, a fim que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza ao CONTRATANTE, por conta própria ou por intermédio de terceiros, a prosseguir com a obra, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA.

24.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 As divergências não resolvidas serão dirimidas no Foro da Comarca de Natal, RN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS PARTES

26.1 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Natal, RN, de de 2020.

.....
Assinatura do Contratante

.....
Assinatura da Contratada

Testemunhas:

1.

Nome:
CPF/MF:

2.

Nome:
CPF/MF:

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 217/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, registrada sob o CNPJ/MF nº _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome do Representante da Empresa

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 217/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação – SENAC/RN

Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-035.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 217/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação – SENAC/RN

Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-035.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como que atenderá às políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

que promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

que atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DOCUMENTO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO Nº 217/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020-SENAC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 5
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Referência: Edital da Concorrência nº 006/2020 – SENAC/RN

Serviço			Unidade:		Data: ___/___/2020		
Código	Equipamento	Qtde.	Coeficiente		Custo horário		Custo horário
			Produz	Improduz	Produz	Improduz	
(A) TOTAL							
Código	Mão de Obra			Qtde.	Custo	Custo horário	
(B) TOTAL							
(C)	LEIS SOCIAIS – LS:		(D) MÃO DE OBRA + LEIS SOCIAIS (B + C)				
.....%							
(E) CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + D)							
(F)	PRODUÇÃO DA EQUIPE	Unidade:		Produção:			
(G) CUSTO UNITÁRIO (E/F)							
Código	Material		Unid	Qtde	Custo	Custo Unitário	
(H) TOTAL							
Código	Transporte		Qtde	DMT (km)	Custo	Custo Unitário	
(I) TOTAL							
(J) CUSTO UNITÁRIO DIRETO DO SERVIÇO (G + H + I)							
(Carimbo, nome, CREA e assinatura do profissional legalmente habilitado)							

Local/UF, de de 2020.

Carimbo, nome, CREA e assinatura do profissional legalmente habilitado

DOCUMENTO 6

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 006/2020 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com as Resoluções CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) **Responsável (eis) Técnico (s)** pelos serviços, caso venhamos a ser contratados, será(ão):

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº/	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) possui(em) vínculo com a Proponente.

Local/UF, de de 2020.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano de Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11ED-A2B8-3CF6-B339.

DOCUMENTO 7

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 006/2020 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

O signatário da presente,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, na qualidade de responsável legal pelo Proponente, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o(a) senhor(a), portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, recebeu toda a documentação relacionada no Edital em apreço.

Local/UF, de de 2020.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

DOCUMENTO 8
(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 006/2020 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos que o profissional legalmente habilitado,, profissão, CREA nº do Proponente, devidamente credenciado, visitou os locais de execução dos serviços e seus entornos, objeto da Concorrência em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, de de 2020.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

Assinatura do Proponente

DOCUMENTO 9
(não realização de visita ao local)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 006/2020 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços engenharia objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2020.

Assinatura do Proponente

DOCUMENTO 10

DECLARAÇÃO ESPECIAL

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 006/2020 – SENAC/RN

Prezados Senhores.

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades previstas em Lei, para fins de licitação que:

- a) recebeu e estudou detalhadamente todas especificações técnicas, planilhas e demais documentos integrantes do Edital, que conhece os serviços a executar, objeto da presente licitação e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pela Entidade promotora da licitação, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à apresentação da proposta;
- b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade;
- c) não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e que comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao presente certame, especificamente à Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica, Situação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- d) não foi declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- e) não se encontra falida, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- f) na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da Entidade promotora da licitação;
- g) os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
- h) o(a) Engenheiro(a) _____ inscrito no CREA sob número _____ vinculado à empresa, será o responsável técnico pela obra objeto desta licitação e acompanhará pessoalmente a execução do objeto, obrigando-se a permanecer no canteiro de obras na carga horária mensal estipulada na planilha orçamentária;
- i) os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART, todo o controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;
- j) tem ciência de que todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária, deverão ser realizados, sem que tenha direito a alteração do valor contratado;

Local/UF, de de 2020.

Nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

Nome, CREA e assinatura do profissional legalmente habilitado

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/11ED-A2B8-3CF6-B339> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 11ED-A2B8-3CF6-B339



Hash do Documento

F28878F9A15D9F22319BF6EE9B166F16234B77F8DCDED9D3A8428B2D7392CFB8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2020 é(são) :

- Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - 008.058.504-30 em
18/09/2020 12:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

